



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

17/01/2023

Jornal AMP

Página 230

Edição 2690

Luiz  
Ass. Responsável

LEI Nº 2419/2023

DATA: 16/01/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reposição aos subsídios dos membros do Conselho Tutelar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

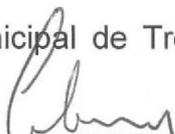
**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder **5,78% (cinco vírgula setenta e oito por cento)** de reposição inflacionária corresponde ao exercício de 2022, aos membros do Conselho Tutelar;

**§ 1º.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2023, conforme a legislação Municipal Lei nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina o mês de janeiro, utilizando o indicado, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, ou seja, janeiro/dezembro do exercício anterior.

**§ 2º** Os subsídios passarão a R\$ 2.524,47 (dois mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), em atendimento ao §1º, do Art. 35 da Lei Municipal nº 1.225/15, de 24 de março de 2015.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de janeiro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal